

ALERTA

A Excelentíssimo Senhor Prefeito

C/C

Secretário Municipal de Administração

Luiz Gonzaga Rodrigues da Mota

Ex. Secretário Municipal de Finanças

Valdineis Patrício da Silva

Procuradoria Jurídica

Thiago Lopes Benfica

Assunto: RELATÓRIO DO PROCESSO 3402/2025, 5DICE – Referente Análise das transferências de recursos do FUNDEB, da conta nº 17300-2, Ag: 3123 Banco do Brasil. **(ARQUIVAMENTO)**.

Caríssimos

Considerando a análise inicial da 5-DICE – Referente ao exame das transferências de recursos em contas bancárias não vinculadas ao FUNDEB, conta nº 17300-2, Ag: 3123 Banco do Brasil, no montante total de no montante de **R\$ 1.208.231,73** (um milhão duzentos e oito mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Considerando que a gestão apresentou a documentação e as justificativas necessárias, demonstrando a regularidade na aplicação dos recursos;

Considerando o parecer do Ministério Público de Contas, recomendando a improcedência da Representação, e conclusão de que não houve desvio de finalidade nos recursos do FUNDEB.

Informo que, diante das justificativas apresentadas e da análise realizada, o Tribunal de Contas **concluiu que as irregularidades foram sanadas e que os recursos foram aplicados de forma regular**. O Ministério Público de Contas pediu o **arquivamento da Representação**, sem aplicação de penalidade, uma vez que não foram



identificados indícios de má gestão ou prejuízo ao erário. Assim, a representação foi considerada improcedente.

Formoso do Araguaia - TO, 12 de setembro de 2025.

WILKE PEREIRA DA
SILVA:02342801157

Assinado de forma digital por
WILKE PEREIRA DA
SILVA:02342801157
Dados: 2025.09.12 08:32:14 -03'00'

Wilke Pereira da Silva
Controlador Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 5ª RELATORIA

- 1. Processo nº:** 3402/2025
- 2. Classe/Assunto:** 7.DENUNCIA E REPRESENTAÇÃO
2.REPRESENTAÇÃO - DECORRENTE DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 2570/2025 - LIMITES NA EDUCAÇÃO FUNDEB
- 3. Representado:** DAVI GOMES DOS SANTOS - CPF: 01300862157
ISRAEL BORGES NUNES - CPF: 46404384191
JOAO GOMES DE AMORIM - CPF: 37138715153
VALDINEIS PATRICIO DA SILVA - CPF: 77411560120
- 4. Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
- 5. Órgão vinculante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
- 6. Distribuição:** QUINTA RELATORIA
- 7. Representante do MPC:** Procurador(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

8. RELATÓRIO DO PROCESSO Nº 223/2025-RELT5

8.1. Trata-se de Representação decorrente da Análise Preliminar de Acompanhamento nº 52/2025 - 5ª DICE, referente à transferência dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Formoso do Araguaia - TO, no mês de janeiro de 2025.

8.2. O exame prefacial levado a efeito na Análise Preliminar nº 52/2025 (evento 1), identifica que no dia 31 de janeiro de 2025, houve a transferência de R\$ 1.208.231,73 dos recursos do FUNDEB para outras contas bancárias, assim compreendida: i) R\$ 611.008,23 transferidos para o Município de Formoso do Araguaia; ii) R\$ 185.649,79 transferidos para a Empresa Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda; e iii) R\$ 411.573,71 transferidos para o Instituto de Previdência Social de Município em diversas datas, em desacordo com o disposto no artigo 21 da Lei nº 14.113/2020 e no artigo 5º, bem como no Anexo I da Portaria Conjunta nº 03/2022 - FNDE.

8.3. Acolhendo o posicionamento da 5ª Diretoria de Controle Externo – 5ªDICE, conheci da matéria como Representação e determinei a citação dos senhores Israel Borges Nunes, prefeito e responsável pela transferência junto ao Banco do Brasil; Davi Gomes dos Santos, gestor Secretaria Municipal de Educação e responsável pela transferência junto ao Banco do Brasil; Valdineis Patrício da Silva, responsável pela transferência junto ao Banco do Brasil; e João Gomes de Amorim, contador, para apresentarem esclarecimentos e/ou justificativas sobre a transferência realizada da conta do FUNDEB para outras contas, no importe de R\$ 1.208.231,73.

8.4. No mesmo ato, os respectivos responsáveis foram intimados a apresentar: a) extrato de conta bancária na qual foram creditados os recursos transferidos da conta corrente nº 17.300-2, agência 3123, do Banco do Brasil (FUNDEB), no valor de R\$ 1.208.231,73; b) relação detalhada das despesas pagas com esses recursos, contendo o nome e CNPJ do credor, data do pagamento, objeto da despesa, valor; e c) encaminhamento dos aludidos arquivos, em formato PDF e excel, para o e-mail 5dice@tceto.tc.br.

8.5. Tempestivamente, conforme certificado na Certidão nº 397/2025-DILIG (evento 20), os responsáveis Israel Borges Nunes, Davi Gomes dos Santos e Valdineis Patrício da Silva, manifestaram-se por intermédio do expediente nº 5845/2025 (evento 18).

8.6. O Sr. João Gomes de Amorim foi considerado revel, conforme consignado no Certificado de Revelia nº 316/2025 (evento 19).

8.7. Diante das justificativas e documentos apresentados, a 5ª DICE concluiu no sentido de que os achados iniciais foram sanados pela defesa, de forma a afastar as irregularidades aventadas (Análise de Defesa nº 120/2025, evento 21).

8.8. O Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador de Contas Marcos Antônio da Silva Modes, manifestou-se pela improcedência da Representação, pugnando pelo arquivamento dos autos, sem aplicação de penalidade, em face da comprovada regular aplicação dos recursos, inexistindo indícios de desvio de finalidade ou prejuízo ao erário (Parecer nº 2694/2025-PROCD, evento 23).

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por:

DORIS DE MIRANDA COUTINHO, CONSELHEIRO (A), em 09/09/2025 às 13:54:32, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **623111** e o código CRC **94BDFA2**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.